



RETIFICAÇÃO NO GABARITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP – PROCESSO SELETIVO 01/2021

O Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando os Gabaritos Preliminares publicados na data de 15.08.2021, torna público a retificação dos mesmos e as justificativas para tanto, de acordo com o seguinte:

1. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 1.1. A Prova Objetiva para todos os cargos será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões válidas da Prova Objetiva.
- 1.2. O número de questões válidas será o total de questões da Prova Objetiva subtraída a quantidade de questões eventualmente anuladas.
- 1.3. As questões anuladas não serão consideradas como acertos e pontuação para todos os candidatos.
 - 1.3.1. A pontuação das questões anuladas será distribuída proporcionalmente entre as demais questões válidas da Prova Objetiva, sendo este o único critério válido para o caso de questões anuladas.
- 1.4. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões válidas, conforme a fórmula a seguir:
$$P = (100 / QV) \times TA$$
, onde:
P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva
QV = Quantidade de questões válidas da Prova Objetiva
TA = Total de Acertos do Candidato
- 1.5. Para todos os empregos a Prova Objetiva será de caráter **habilitatório e classificatório**.
- 1.6. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 1.7. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e outras contendo a relação apenas dos candidatos deficientes.
- 1.8. O resultado e a classificação preliminar do Concurso Público contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Concurso Público, sendo que após o prazo recursal será divulgado o resultado e a classificação definitiva.
- 1.9. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;



- c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- f) maior pontuação na Prova de Noções de Informática;
- g) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

2. DAS RETIFICAÇÕES NO GABARITO

ASSISTENTE SOCIAL

Questão 25 (Alteração de alternativa correta de “D” para “B”) – O item I está incorreto, pois o parágrafo terceiro do artigo 15 do Estatuto do Idoso veda a discriminação em razão da idade, e não da saúde, como apresentado na questão. O item II está correto, pois descrito em perfeita consonância com o parágrafo quatro do artigo 15 do mesmo Estatuto. O item III está incorreto, pois são os maiores de 80 (oitenta) anos que terão preferência, e não os maiores de 70 (setenta). Por essa razão, altera-se o gabarito para a alternativa "B".

Questão 38 (Alteração de alternativa correta de “D” para “C”) – O item I está incorreto, já que o "Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é oferecido em todos os Centros de Referência, e não apenas nos maiores. O item II também está incorreto, pois, obviamente, não se promove a ruptura familiar, mas, sim, a previne. O item III está correto, pois encontra-se em perfeita consonância com o documento oficial expedido pelo Ministério da Cidadania. Por essa razão, altera-se o gabarito para a alternativa "C".

Questão 40 (Anulada) – Procedendo-se a revisão da referida questão, observa-se que houve falha em sua formulação, importando em prejuízo ao entendimento do candidato em respondê-la, tendo em vista que todas as alternativas estão corretas. Por tais considerações, anula-se a questão.

FISIOTERAPEUTA

Questão 26 (Alteração de alternativa correta de “C” para “E”) – O item I está correto, no teste EVA (Escala Visual Analógica) se mede a dor/desconforto em uma escala de 0 a 10 (quantitativa e qualitativamente). O item II está correto, no teste de caminhada de 6 minutos (TC6) se avalia, dentre outras, a capacidade aeróbia do indivíduo. O item III também está correto, o teste de performance física (PPT) avalia atividades como correr, subir degraus, girar, dentre outras. Por essa razão, altera-se o gabarito para a alternativa "E".

NUTRICIONISTA

Questão 28 (Anulada) – Procedendo-se a revisão da referida questão, observa-se que houve falha em sua formulação, importando em prejuízo ao entendimento do candidato em respondê-la, tendo em vista que todos os itens da questão estavam corretos. Por tais considerações, anula-se a questão.

Pereiras, 08 de setembro de 2021.

Miguel Tomazela

PREFEITO